

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria a Servidora **MARIA AMARO DA SILVA**, ocupante do cargo de "Auxiliar de serviço" lotada na Secretaria de educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora efetiva, Sra. **MARIA AMARO DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 02/03/1995, ocupante do cargo de auxiliar de serviço, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimentos proporcionais 6.358/10.950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 408,75
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 61,31
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 207,94
TOTAL	R\$ 678,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 11 de janeiro de 2013.

Von Brown Cer's e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal